



# Câmara Municipal de Bertioga

## Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

INDICAÇÃO Nº 116/2022

**Assunto:** Cumprir a Lei 13.931/19 que obriga profissionais de saúde a registrar no prontuário médico da paciente e comunicar à polícia, em 24 horas, indícios de violência contra a mulher

Bertioqa, 15 de marzo de 2022.

Excelentíssimo Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores

**Antônio Carlos Ticianelli**, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte indicação:

A Lei Federal 13.931/19 determina que ocorra a notificação compulsória dos casos de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados.

A lei que completou dois anos, no último dia 10 de março, estabelece que a comunicação obrigatória à autoridade policial deve ser feita no prazo de 24 horas para, além de serem tomadas as providências cabíveis, também ser registrada a ocorrência para fins estatísticos.

A gente sabe que a mulher quando sofre uma violência, muitas vezes vai na hospital curar as feridas físicas, mas não vai na delegacia denunciar o seu agressor e aí crescem os números de feminicídio no País. Com essa Lei, o médico é obrigado a mandar para as autoridades policiais investigarem.

Em outras palavras, se uma mulher for atendida em um hospital, pronto-socorro, posto de saúde, consultório, entre outros, seja ele público ou privado, e houver indícios ou a certeza de que essa mulher foi vítima de violência doméstica, os profissionais que fizeram o atendimento são obrigados a informar essa circunstância às autoridades competentes.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

Ante o exposto, solicito a municipalidade, que através da Secretaria de Saúde faça cumprir a Lei Federal 13.931/19, que obriga profissionais de saúde a registrar no prontuário médico da paciente e comunicar à polícia, em 24 horas, indícios de violência contra a mulher

Observados os preceitos regimentais, esta é a indicação que vai devidamente subscrita, requerendo ao setor expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta ao Prefeito de Bertioga, Secretaria de Gestão e Governo, Secretaria de Saúde e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e Conselho da Saúde.

**Antonio Carlos Ticianelli**  
Vereador

Gilmar Barbosa dos Santos  
Vereador

**EDUARDO PEREIRA DE ABREU**  
Vereador

Ney Vaz Pinto Lyra  
Vice-Presidente